

EDITAL Nº 01/2017 PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - TURMA 2018.1

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO REFERENTE À PRIMEIRA FASE

Candidata: Maria Nêrilda Sousa Lourenço
Resposta
A comissão avaliadora considerou pertinente a argumentação apresentada do recurso e resolveu alterar as pontuações dos seguintes critérios:
1 (Originalidade e Flexibilidade da proposta): que passa de 1,25 para 2,0 pontos.
2 (Coerência e capacidade argumentativa a respeito do pré-projeto): que passa de 1,0 para 1,5 ponto.
3. (Clareza na definição do objeto de investigação): A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações, permanecendo 1,0 ponto.
4.(Pertinência do Referencial teórico e dos procedimentos metodológicos) A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações, permanecendo 1,25 ponto.
5.(Clareza e correção da linguagem): A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações, permanecendo 1,25 ponto.
Nota final após avaliação do recurso: 7,0.

Candidata: Joyce Maria Pereira Pinto
Resposta
A comissão avaliadora considerou pertinente a argumentação apresentada no recurso e resolveu alterar as pontuações dos seguintes critérios:
1 (Originalidade e Flexibilidade da proposta): que passa de 1,0 para 1,5 ponto.
2 (Coerência e capacidade argumentativa a respeito do pré-projeto): que passa de 1,0 para 1,5 ponto.
3. (Clareza na definição do objeto de investigação): que passa de 1,0 para 1,5 ponto.
4.(Pertinência do Referencial teórico e dos procedimentos metodológicos) A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações, permanecendo 1,0.
5.(Clareza e correção da linguagem): que passa de 1,0 para 1,5 pontos.
Nota final após avaliação do recurso: 7,0.

Candidata: Maria Suely dos Santos Sales
Resposta
A comissão avaliadora considerou impertinente a argumentação apresentada no recurso e resolveu não alterar as pontuações atribuídas aos critérios avaliados no pré-projeto.
1 (Originalidade e Flexibilidade da proposta): A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações.
2 (Coerência e capacidade argumentativa a respeito do pré-projeto): A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações.
3. (Clareza na definição do objeto de investigação): A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações.
4.(Pertinência do Referencial teórico e dos procedimentos metodológicos) A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações.
5.(Clareza e correção da linguagem): A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações.
Fica mantida a nota atribuída na primeira avaliação: 5,3

Candidata: Lídia Ferreira Alves de Sousa
Resposta
A comissão avaliadora considerou impertinente a argumentação apresentada no recurso e resolveu não alterar as pontuações atribuídas aos critérios avaliados no pré-projeto.
1 (Originalidade e Flexibilidade da proposta): A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações.
2 (Coerência e capacidade argumentativa a respeito do pré-projeto): A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações.
3. (Clareza na definição do objeto de investigação): A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações.
4.(Pertinência do Referencial teórico e dos procedimentos metodológicos) A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações.
5.(Clareza e correção da linguagem): A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações.
Fica mantida a nota atribuída na primeira avaliação: 4,5

Candidato: Paulo Ferreira Anastácio
Resposta
A comissão avaliadora considerou impertinente a argumentação apresentada no recurso e resolveu não alterar as pontuações atribuídas aos critérios avaliados no pré-projeto.
1 (Originalidade e Flexibilidade da proposta): A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações.
2 (Coerência e capacidade argumentativa a respeito do pré-projeto): A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações.
3. (Clareza na definição do objeto de investigação): A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações.
4.(Pertinência do Referencial teórico e dos procedimentos metodológicos) A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações.
5.(Clareza e correção da linguagem): A pontuação atribuída está condizente com o que foi apresentado no pré-projeto e não há motivo para retificações.
Fica mantida a nota inicial no valor de: 5,2